



Investimentos

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DAS IRREGULARIDADES
TRIBUTÁRIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Referente ao OF nº 008/PRES/CPI-IFT

J&F INVESTIMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 1º andar, Vila Jaguara, São Paulo/SP, CEP 05.118-100, inscrita no CNPJ sob o nº 00.350.763/0001-62, por seu procurador, vem, respeitosamente, à presença de V.Ex^{as}., tendo em vista os esclarecimentos solicitados pelo Deputado Paulo Correa (PR-MS), expor e requerer o que segue.

Conforme se depreende do aludido ofício, a presente Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI foi instalada para investigar, com base nas colaborações premiadas de alguns Diretores do Grupo J&F, a emissão e o pagamento de notas fiscais inidôneas emitidas por pessoas físicas e jurídicas no período compreendido entre 2010 e 2017, no montante de R\$ 45.631.696,03, sem o devido fornecimento de bens ou serviços, como medida de contraprestação à concessão indevida de benefícios fiscais pelo Estado de Mato Grosso do Sul.

O Presidente desta Comissão, Deputado Paulo Correa, requisitou que a J&F entregasse em 5 (cinco) dias corridos a cópia de todos os Termos de Ajuste de Regime Especial (TARE) firmados com a Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, com os respectivos aditivos, notas fiscais correspondentes, detalhamento dos incentivos e o esclarecimento sobre o cumprimento ou não das condicionantes pactuadas.

Em primeiro lugar, a J&F agradece a esta Casa Legislativa pela oportunidade que lhe foi dada de comparecer perante esta Comissão e aclarar todas as dúvidas que



Investimentos

porventura os Deputados possuam e desde já ressalta que comparece de boa-fé e com interesse em fornecer os subsídios necessários aos trabalhos da CPI.

Desta forma, a Companhia esclarece que as colaborações premiadas e o acordo de leniência ensejaram diversos procedimentos de fiscalização, nas searas municipais, estaduais e também na esfera federal, sendo que tem se desdobrado para colaborar com a boa condução de todos esses trabalhos, fornecendo documentos e prestando os esclarecimentos necessários, sem se descurar do fato de que o prazo de préstimo de novas informações perante o Ministério Público Federal continua fluindo.

Justamente por este motivo, a J&F tem adotado uma postura proativa e já reuniu uma força tarefa para levantar os documentos solicitados por esta Comissão, mas cumpre informar que o prazo de 5 (cinco) dias se revela insuficiente para reunir todos os elementos solicitados pela CPI com a qualidade e profundidade necessárias, limitação essa agravada pelas diversas frentes de trabalho existentes neste momento.

Neste sentido, cabe lembrar que a J&F deverá analisar e localizar documentos que remontam há mais de dez anos, vinculando-os ao objeto da investigação desta CPI, o que demanda um prazo muito maior para mobilizar todos os setores envolvidos, contatar o prestador de serviço e identificar os documentos que estiverem na guarda externa terceirizada, entre diversos outros entraves cotidianos que envolvem o levantamento de informações com tamanha amplitude.

Some-se a isso, que diariamente a J&F tem processado internamente uma elevada quantidade de informações e documentos para atender a todos os requerimentos com a qualidade necessária para permitir o bom andamento dos trabalhos e não será diferente com a presente Comissão, principalmente porque a Companhia entende a importância destes procedimentos investigativos e pretende cooperar com a CPI.

Agradecendo novamente a oportunidade de esclarecer os questionamentos dos Deputados desta Casa Legislativa, a J&F requer seja concedido prazo adicional de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do deferimento do pleito ou, alternativamente, do protocolo desta petição, ou ao menos que seja concedida dilação pelo prazo que os nobres Deputados considerarem razoável para reunir documentos e informações dos últimos dez anos com a profundidade necessária ao bom andamento dos trabalhos desta Comissão, sendo certo que a Companhia se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campo Grande, 03 de julho de 2017.

p.p. Ricardo Menin Gaertner
RICARDO MENIN GAERTNER
OAB/SP nº 164.495

